



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São José do Divino

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005/93

SÃO JOSÉ DO DIVINO(PI)., 04.MARÇO,1993

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO,
ESTADO DO PIAUI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

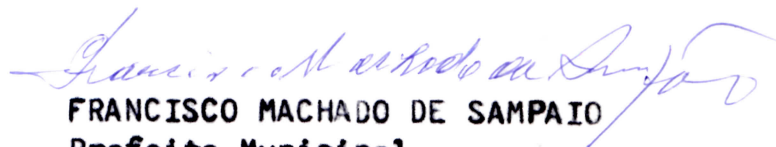
ARTIGO 1º - Fica terminantemente proibido qualquer instalação ou abertura de pontos comerciais, sêm prévia anuência da Prefeitura.

ARTIGO 2º - A instalação ou abertura de pontos comerciais, deverá ser precedido das formalidades legais, tais como: Requerimento à Prefeitura, Aprovação da Prefeitura, Expedição de Alvará de Funcionamento e etc.

ARTIGO 3º - Todos os proprietários de pontos comerciais já instalados, deverão se dirigir à Prefeitura Local, a partir de 2a. Feira próxima, dia 08.03.93, para obterem a regularização e Alvará de Funcionamento e Taxa de Localização.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO,
ESTADO DO PIAUI, EM 04 DE MARÇO DE 1993.


FRANCISCO MACHADO DE SAMPAIO
Prefeito Municipal

-x-
Este Decreto recebeu da Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 005/93. Foi publicado com afixação de cópias nos lugares de costume, em 04 de Março de 1993.

CARLOS DAMASCENO ALELAF
Secretário de Administração e Finanças